



ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

QUINTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2014

Edição 562
15 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Alessandra Lupepsiw dos Santos

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial
nº 087/2013**

Contrato nº 265/2013

Partes: Município de Prudentópolis e J. Waydzik & Cia Ltda.

Valor: Fica o valor do contrato sob nº 265/2013 acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 44.200,00, (quarenta e quatro mil e duzentos reais) para R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 21/08/2014.

**Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial
nº 056/2013**

Contrato nº 235/2013

Partes: Município de Prudentópolis e F. Vachileksi & Cia Ltda.

Valor: Fica o valor do contrato sob nº 235/2013 acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 49.402,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e dois reais) para R\$ 61.752,50 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 21/08/2014.

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Concorrência Pública
nº 004/2013**

Contrato nº 031/2014

Partes: Município de Prudentópolis e Transportes Transjaciaba Ltda.

Valor: Fica o valor do contrato em epígrafe, reajustado em 12,64% (doze vírgula sessenta e quatro por cento).

Data da assinatura: 16 de abril de 2014, produzindo efeitos desde 1º de abril de 2014.

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Concorrência Pública
nº 004/2013**

Contrato nº 032/2014

Partes: Município de Prudentópolis e Tiago Michalichen Transportes.

Valor: Fica o valor do contrato em epígrafe, reajustado em 12,64% (doze vírgula sessenta e quatro por cento).

Data da assinatura: 16 de abril de 2014, produzindo efeitos desde 1º de abril de 2014.

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Concorrência Pública
nº 004/2013**

Contrato nº 033/2014

Partes: Município de Prudentópolis e Christo & Thomaz Transportes Ltda EPP.

Valor: Fica o valor do contrato em epígrafe, reajustado em 12,64% (doze vírgula sessenta e quatro por cento).

Data da assinatura: 16 de abril de 2014, produzindo efeitos desde 1º de abril de 2014.

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Concorrência Pública
nº 004/2013**

Contrato nº 034/2014

Partes: Município de Prudentópolis e Yakotur Transportes Ltda.

Valor: Fica o valor do contrato em epígrafe, reajustado em 12,64% (doze vírgula sessenta e quatro por cento).

Data da assinatura: 16 de abril de 2014, produzindo efeitos desde 1º de abril de 2014.

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Dispensa de Licitação
nº 001/2014**

Contrato nº 053/2014

Partes: Município de Prudentópolis e Afono Augusto.

Valor: Fica o valor do contrato em epígrafe, reajustado em 12,64% (doze vírgula sessenta e quatro por cento).

Data da assinatura: 16 de abril de 2014, produzindo efeitos desde 1º de abril de 2014.

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Dispensa de Licitação
nº 002/2014**

Contrato nº 054/2014

Partes: Município de Prudentópolis e Maria Olanik.

Valor: Fica o valor do contrato em epígrafe, reajustado em 12,64% (doze vírgula sessenta e quatro por cento).

Data da assinatura: 16 de abril de 2014, produzindo efeitos desde 1º de abril de 2014.

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Dispensa de Licitação
nº 003/2014**

Contrato nº 055/2014

Partes: Município de Prudentópolis e Luiz Fernando Freisleben.

Valor: Fica o valor do contrato em epígrafe, reajustado em 12,64% (doze vírgula sessenta e quatro por cento).

Data da assinatura: 16 de abril de 2014, produzindo efeitos desde 1º de abril de 2014.

Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Dispensa de Licitação nº 004/2014

Contrato nº 056/2014

Partes: Município de Prudentópolis e Irineia de Fátima Kurmann.

Valor: Fica o valor do contrato em epígrafe, reajustado em 12,64% (doze vírgula sessenta e quatro por cento).

Data da assinatura: 16 de abril de 2014, produzindo efeitos desde 1º de abril de 2014.

Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Dispensa de Licitação nº 006/2014

Contrato nº 058/2014

Partes: Município de Prudentópolis e Yakotur Transportes Ltda.

Valor: Fica o valor do contrato em epígrafe, reajustado em 12,64% (doze vírgula sessenta e quatro por cento).

Data da assinatura: 16 de abril de 2014, produzindo efeitos desde 1º de abril de 2014.

Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Dispensa de Licitação nº 007/2014

Contrato nº 059/2014

Partes: Município de Prudentópolis e Yakotur Transportes Ltda.

Valor: Fica o valor do contrato em epígrafe, reajustado em 12,64% (doze vírgula sessenta e quatro por cento).

Data da assinatura: 16 de abril de 2014, produzindo efeitos desde 1º de abril de 2014.

Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Dispensa de Licitação nº 008/2014

Contrato nº 060/2014

Partes: Município de Prudentópolis e J. C. Ternoski Transportes.

Valor: Fica o valor do contrato em epígrafe, reajustado em 12,64% (doze vírgula sessenta e quatro por cento).

Data da assinatura: 16 de abril de 2014, produzindo efeitos desde 1º de abril de 2014.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Gilvan Pizzano Agibert, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.305.962/Pr e inscrito no CPF sob nº 340.476.549-49, residente e domiciliado na Av. São João, nº 3121, nesta cidade, com base no disposto no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, e inciso XII do artigo 78 do mesmo diploma legal, decide RESCINDIR o Contrato sob nº 106/2010, firmado com Marcio Antonio Custódio e a todos os termos dele decorrentes, pelo fato de que o Arquivo Municipal que funcionava no imóvel locado, deixou de funcionar neste local.

Prudentópolis, 01 de agosto de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 130/2014

Objeto: locação de equipamento de eletrocardiograma destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor: Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Data: 21/08/2014

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 130/2014

Contrato nº 283/2014

Objeto: locação de equipamento de eletrocardiograma destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor: Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 21/08/2014

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 123/2014

Objeto: aquisição de materiais para procedimentos laboratoriais.

Vencedor: Eco Formas de Medicamentos Ltda EPP.

Valor: R\$ 20.265,00 (vinte mil duzentos e sessenta cinco reais).

Data: 22/08/2014

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 123/2014

Contrato nº 284/2014

Objeto: aquisição de materiais para procedimentos laboratoriais.

Vencedor: Eco Formas de Medicamentos Ltda EPP.

Valor: R\$ 20.265,00 (vinte mil duzentos e sessenta cinco reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 22/08/2014

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 124/2014

Objeto: aquisição de aparelhos smart TV led de 32", que serão destinadas à Secretaria de Saúde.

Vencedor: Maristela Magalhães Pietrobom Me.

Valor: R\$ 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais).

Data: 22/08/2014

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 124/2014

Contrato nº 285/2014

Objeto: aquisição de aparelhos smart TV led de 32", que serão destinadas à Secretaria de Saúde.

Vencedor: Maristela Magalhães Pietrobom Me.

Valor: R\$ 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 22/08/2014

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Dispensa nº 016/2014

Objeto: aquisição de 3 (três) armários em MDF, sob medida, destinados ao Programa Família Paranaense da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vencedor: Antonio & Schwab Ltda ME.

Valor: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

Data: 25/08/2014

Extrato de Contrato – Dispensa nº 016/2014

Contrato nº 286/2014

Objeto: aquisição de 3 (três) armários em MDF, sob medida, destinados ao Programa Família Paranaense da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vencedor: Antonio & Schwab Ltda ME.

Valor: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 25/08/2014

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Dispensa nº 017/2014

Objeto: aquisição de 4.051 folders coloridos, destinados ao Programa Família Paranaense da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vencedor: Gráfica Prudentópolis Ltda ME.

Valor: R\$ 1.255,81 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Data: 25/08/2014

Extrato de Contrato – Dispensa nº 017/2014**Contrato nº 287/2014**

Objeto: aquisição de 4.051 folders coloridos, destinados ao Programa Família Paranaense da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vencedor: Gráfica Prudentópolis Ltda ME.

Valor: R\$ 1.255,81 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 25/08/2014

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 125/2014

Objeto: aquisição de calcário dolomítico – Convênio SEAB.

Vencedor: CAMP – Cooperativa Agrícola Mista Prudentópolis.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data: 25/08/2014

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 125/2014**Contrato nº 289/2014**

Objeto: aquisição de calcário dolomítico – Convênio SEAB.

Vencedor: CAMP – Cooperativa Agrícola Mista Prudentópolis.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Vigência: terá vigência até 23 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 25/08/2014

Extrato do 2º Termo Aditivo referente à Concorrência Pública nº 005/2013**Contrato nº 013/2014**

Partes: Município de Prudentópolis e Lauro Bahri ME.

Valor: O Poder Concedente determina o preço máximo a ser percebido pela Concessionária no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), por usuário, por quilometro transportado.

Data da assinatura: 26/08/2014.



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 314/2014

DATA: 26 de agosto de 2014.

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **Carlos Augusto Godoi Cutrim**, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Educação Física, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 26 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 315/2014

DATA: 27 de agosto de 2014.

SÚMULA: Decreta aposentadoria a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 111 da Lei 1.975/2012 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis) e artigo 11 da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda o requerente preencher os requisitos elencados no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º - É concedida **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra **Nair Colecha Malavski**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.879.065-0/PR e do CPF 008.623.019-79, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R\$ 1.604,02 (Hum mil, seiscentos e quatro reais e dois centavos) mensais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/09/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 316/2014

DATA: 27 de agosto de 2014.

SÚMULA: Decreta aposentadoria a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 111 da Lei 1.975/2012 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis) e artigo 11 da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda o requerente preencher os requisitos elencados no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º - É concedida **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra **Madalena Krik Guil**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.736.555-6/PR e do CPF 633.444.839-00, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R\$ 2.254,72 (Dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/09/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 317/2014

DATA: 27 de agosto de 2014.

SÚMULA: Concede Pensão que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - A aposentadoria concedida ao Sr. Miguel Kernickei, funcionário inativo municipal, concedida através do Decreto nº 419/2008 de 02/06/2008, em decorrência de seu falecimento em 08/07/2014, fica transformada em pensão a favor de Miquelina Mlot Kernickei.

Art. 2º - A pensão mencionada no artigo anterior será correspondente a 100% (cem por cento), no valor de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 08/07/2014, data do falecimento, constante na Certidão de Óbito anexa ao Processo Administrativo protocolado sob nº 2093/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 318/2014

DATA: 27 de agosto de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “Gratificação de Qualificação”, no percentual de 3% (três por cento), a servidora **Dorotéia Angela Sybrux**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efetivos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 319/2014

DATA: 27 de agosto de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “Gratificação de Qualificação”, no percentual de 3% (três por cento), a servidora **Ana Maria Paiva Becher**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efetivos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 320/2014

DATA: 27 de agosto de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “Gratificação de Qualificação”, no

percentual de 3% (três por cento), a servidora **Karine Marcondes Armstrong**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efetivos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 321/2014

DATA: 27 de agosto de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “Gratificação de Qualificação”, no percentual de 3% (três por cento), ao servidor **Elizeu Sandeski**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efetivos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 322/2014

DATA: 27 de agosto de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “Gratificação de Qualificação”, no percentual de 3% (três por cento), ao servidor **Estevan Geronimo Sandeski**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Moto-Niveladora, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 323/2014

DATA: 27 de agosto de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 6% (seis por cento) a “Gratificação de Qualificação”, concedida a servidora **Marcia Rios**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 324/2014

DATA: 27 de agosto de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 9% (nove por cento) a “Gratificação de Qualificação”, concedida a servidora **Micheli Terezinha Vochikovski**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 325/2014

DATA: 27 de agosto de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 9% (nove por cento) a “Gratificação de Qualificação”, concedida a servidora **Rita Malamim Hekavey**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 326/2014

DATA: 27 de agosto de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 9% (nove por cento) a “Gratificação de Qualificação”, concedida ao servidor **Rogério Klosowski**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 327/2014

DATA: 27 de agosto de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 9% (nove por cento) a “Gratificação de Qualificação”, concedida ao servidor **Efraim Kos**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 328/2014

DATA: 27 de agosto de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 12% (doze por cento) a “Gratificação de Qualificação”, concedida a servidora **Denise Aschenbrock Namets**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 329/2014

DATA: 27 de agosto de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 12% (doze por cento) a “Gratificação de Qualificação”, concedida ao servidor **Angelo Domingos da Luz**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 215/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – **PRORROGAR** a licença para trato de interesses particulares concedido através da Portaria nº 206/2013 a servidora **Ana Claudia Lopes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a partir do dia 08 de julho de 2014, pelo período de 12 (doze) meses, com retorno previsto para 08 de julho de 2015, conforme requerimento protocolado em 27/06/2014 sob nº 1669/2014, com deferimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras como também da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 15 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 266/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade a funcionária **Natalia Fabri Gaspareto**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2014, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retornando em 30 de dezembro de 2014, conforme requerimento e atestado protocolado em 28/08/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - PR, 28 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 259/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012), bem como com Protocolo Administrativo 2037/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Trato de Interesses Particulares a servidora **Ana Claudia Sanches**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista Técnico, a partir de 13 de agosto de 2014, pelo período de 12 (doze) meses, com retorno em 13 de agosto de 2015, conforme requerimento protocolado em 13/08/2014 e deferimento da Secretaria de Planejamento e Obras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 25 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 260/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 333/2014, oriundo Secretaria Municipal de Educação, bem como despacho administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária da professora abaixo relacionada, com proventos proporcionais, conforme escola, justificativa e carga horária:

<u>Professor</u>	<u>Escola/CMEI Ampliação</u>	<u>A partir de:</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Justificativa</u>
Jane Cleusa Christo	Escola Municipal do Campo de Jesuino Marcondes	25/08/2014	40 horas	Substituição a professora Julia Petriu que foi remanejada para atender alunos de educação especial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr, 25 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 261/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 333/2014 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a concessão de gratificação de função por deslocamento de longa distância, concedido a professora **Julia Petriu**, tendo em vista seu remanejamento para atender alunos de educação especial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 25 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 262/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a funcionária **Alice Pelepiu**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, no período de 19 de agosto de 2014 a 19 de novembro de 2014, devendo retornar em 20 de novembro de 2014, conforme requerimento e atestado protocolado em 20/08/2014 e Perícia Médica realizada em 26/08/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 263/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a funcionária **Maria Goreti Burko Kocko**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no período de 15 de agosto de 2014 a 15 de setembro de 2014, devendo retornar em 16 de setembro de 2014, conforme requerimento e atestado protocolado em 20/08/2014 e Perícia Médica realizada em 26/08/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 264/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida através das Portarias nºs 180 e 220/2014 a funcionária **Marici Terezinha Antonio**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no período de 09 de agosto de 2014 a 19 de setembro de 2014, devendo retornar em 20 de setembro de 2014, conforme requerimento e atestado protocolado em 20/08/2014 e Perícia Médica realizada no dia 26/08/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 265/2014

Súmula: Concessão de Férias

Data: 27/08/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cezar Luiz Serzoski	Servente de Obras	Departamento de Obras	25/08/2014 a 23/09/2014	2013/2014
Marcia Mlot	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria de Saúde	25/08/2014 a 03/09/2014 (10 dias)	2013/2014
Moacir Lopes de Andrade	Vigia	Departamento de Serviços Urbanos	26/08/2014 a 24/09/2014	2013/2014
Selmo Greszeszen	Departamento de Serviços Urbanos	Departamento de Serviços Urbanos	27/08/2014 a 11/09/2014 (15 dias)	2012/2013

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr.,
27 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 312/2014

DATA: 22/08/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor total de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2108/2014 de 20 de agosto de 2014..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.7010.02067	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
005105 000000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$: 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Cancelamento	
12.001	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.7010.02067	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
005160 000000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$: 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 22 de agosto de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 852 / 2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Municipal nº 2008, de 10 de dezembro de 2012.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovada a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Bimestral da Administração Direta para o exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2013, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº 2008, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Fica aprovada a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Bimestral do Instituto de Previdência de Prudentópolis para o exercício financeiro de 2013.

Art. 4º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa do Instituto de Previdência de Prudentópolis para o exercício financeiro de 2013, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº 2008, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 5º - A especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estão demonstradas nos anexos VII, VIII e IX, partes integrantes do presente Decreto.

Art. 6º - Ficam estabelecidas, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 7º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou órgão Municipal fica autorizado a utilizar.

§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre.

§ 2º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º - Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização

dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, § 5º.

Art. 9º - Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas conforme o disposto no art. 7º da EC 29 de 13 de setembro de 2000.

Art. 10º - O produto da Alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas e específicas para o atendimento do disposto nos arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11º - Os valores decorrentes de receitas oriundas de aplicações dos recursos vinculados de que tratam os arts. 8º e 9º serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

Art. 12º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 13º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão inteiramente utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 14º - A abertura de crédito adicional suplementar somente será efetivada, obedecidas as seguintes condições:

I - solicitação da Secretaria Municipal correspondente, através de ofício contendo a exposição justificativa para a suplementação, bem como para a redução pretendida;

II - as dotações que forem anuladas em razão de recursos para cobertura de créditos suplementares, não poderão ser suplementadas futuramente, salvo se em fato de justificativa plausível de sua ocorrência, evitando o “passeio de verba”, conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - as dotações criadas através de crédito adicional especial, não poderão ser reduzidas futuramente, evitando o “passeio de verba”, conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV - a aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2012 e do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2013, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos por meio de abertura de créditos adicionais e pareceres prévios emitidos pelo Departamento de Controle Interno, pelo Departamento de Contabilidade e Departamento de Planejamento, indicando a consistência dos valores.

Art. 15º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 16º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte das pessoas responsáveis nos atos.

Art. 17º - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos no anexo I deste decreto acarretará ao órgão a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei

Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 18º - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto a sua pasta.

Art. 19º - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Finanças, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 30 de dezembro de 2013.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº. 330/2014

DATA: 28 de Agosto de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre desapropriação do imóvel a que se refere e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º, 5º “caput”, alínea “I”, e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941,

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 15, “caput”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, o bem imóvel com área de 12.705 m² (doze mil e setecentos e cinco metros quadrados), situado em Linha Barra Grande, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo da cidade segue sentido Guarapuava por 5,5 km, chega-se a este imóvel e a medição teve início no marco PPO, cravado na divisa deste lote com terra do Município de Prudentópolis e desse marco, segue rumo de 81°00 NW e distância de 58,00 metros, dividindo com terras de Nelson Refati, até o marco 01. Deste marco, segue rumo de 01°00'SE e distância de 436,00 metros, dividindo com terras de Francisco Zanchet. Deste marco, divide com terras de Theodoro Donini e finalmente segue com 427,00 metros na confrontação com terras de Theodoro Donini e o Município de Prudentópolis, até chegar ao marco inicial.

Art. 2º. Ao imóvel, objeto da presente desapropriação, é atribuído o valor de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), através de Laudo de Avaliação, realizado pelos servidores municipais João Konopacki, Willian Marcelo Charnei e Eduardo M. Klosowski, designados através do Decreto Municipal nº 308/2014.

Art. 3º. Os recursos para o pagamento dos valores referentes à

desapropriação em questão sairão da rubrica orçamentária 14.004.16.482.5000.1023.44.90.61.00.00.

Art. 4º. Efetivada a desapropriação, amigável ou judicial, ficará, desde o pagamento ou do depósito judicial, o Município imitado na posse do imóvel para os fins desejados.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 267/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização do passeio, na esquina da Agência da Caixa Econômica Federal, para a exposição de veículos. A ação ocorrerá a partir das 08h do dia 01 de setembro de 2014 às 18h do dia 02 de setembro de 2014, devendo a empresa responsável deixar um espaço livre de no mínimo 80 cm na calçada para o tráfego de pedestres.

Art.2º. Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização a Gerente Geral da Agência de Prudentópolis, Carla Maria Prandel dos Santos.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 28 de agosto de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br